

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL: PRIMEIROS PASSOS PARA A CIDADANIA¹

Cristiane Ortiz da SILVA²

Resumo: Este artigo demonstra a importância do papel da criança como cidadã, como sujeito de direitos. Sendo dever do Estado, adotar políticas públicas para que se encaixem a matéria de Direitos Humanos na grade curricular infantil, para que estas desde suas fases iniciais aprendam sobre o respeito, a ética, a dignidade humana e assim forme adultos conscientes de seus direitos e deveres. A formação de cidadãos é uma preocupação de diversos setores da sociedade, vivemos em um mundo de diversidade cultural, trazer a cidadania e os direitos humanos de mãos dadas para dentro da sala de aula é uma etapa importante para o processo da formação humana desde a educação básica infantil.

Palavras-chave: Educação. Cidadania. Direitos Humanos.

Abstract: This article demonstrates the importance of the role of the child as a citizen, as a subject of rights. As the State's, duty to adopt policies to fit the field of human rights in children's curriculum for these from its early stages to learn about respect , ethics , human dignity and thus form adults aware of their rights and duties. The formation of citizens is a concern of many sectors of society , we live in a world of cultural diversity , bringing citizenship and human rights in hand into the classroom is an important step in the process of human development from education children's basic

Key Words: Education. Citizenship. Human Rights.

¹ Artigo científico elaborado como Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, ofertado pela Faculdade de Direito da UFMS, turma 2015/2016, sob a orientação do Prof. Bruno Marini.

² Aluna do curso de Pós Graduação de Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS – Campus Pantanal, Corumbá – MS – Brasil. E-mail: cosbl@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Neste artigo é apresentado alguns aspectos sobre a importância da cidadania e da educação em direitos humanos para a educação básica infantil, evidentemente não pretendendo esgotar o assunto, mas mostrar de forma clara e objetiva que os direitos humanos é de suma importância para as crianças que estão em fase de desenvolvimento principalmente intelectual. A abordagem inicial do artigo traz sobre conceitos históricos e filosóficos dos direitos humanos e da educação em direitos humanos para que tenhamos o conhecimento necessário sobre a problemática, chegando ao tema da Cidadania, mostrando que a educação e cidadania quando colocados juntos são elementos essenciais para a formação social e intelectual da criança bem como para a participação ativa no meio democrático onde esta exercitará seus direitos e responsabilidades na sociedade, sempre promovendo o respeito e a dignidade da pessoa humana. Assim, chega-se no ponto primordial que é demonstrar que a educação em direitos humanos é importante no ambiente escolar, pois trazer essa matéria para dentro de sala de aula é assumir desde cedo compromissos nacionais de formação de cidadãos que visem o respeito mútuo a dignidade da pessoa humana, a diversidade cultural, a justiça e a paz social, ou seja, usufruir de uma educação democrática e não discriminatória, evitando a problemática que ocorre dentro e fora do ambiente escola que é a violência e o desrespeito a diversidade cultural.

1. FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DOS DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos têm suas conquistas com base nas lutas ocorridas em séculos passados contra o abuso de poder e em prol da humanidade, ocorridos em momentos distintos da história como veremos a seguir.

Historicamente há muito marcos anteriores a Declaração Universal dos Direitos Humanos ao que diz respeito da sua origem. Em um primeiro momento, a história associava a ideia de direitos humanos à parte cultural e religiosa, sendo abordada à ética ou a moral comum que era expressa por termos em direitos. No segundo momento da história, os direitos humanos é resultado de um longo processo evolutivo de progresso e um futuro mais feliz, ideologia que ganha força, sendo fruto de debates e ideais filosóficos ao qual inspiraram a Revolução Francesa, resultando na primeira declaração de direitos.

Neste momento importante da história, surge a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão que foi promulgada em 1.789, na França, tendo relações ligadas diretamente com a Revolução Francesa. Tal declaração serviu como fonte de inspiração para a criação das demais que posteriormente vieram como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1.948 como será exposto abaixo.

Assim, a partir do século XX, temos outro momento histórico relacionado principalmente a 2ª Guerra, como expõe Antonio Hilário Aguilera Urquiza:

... a 2ª Guerra Mundial escancara a capacidade do ser humano e dos governantes de cometerem atrocidades: o nazismo, o holocausto contra judeus e outras minorias, armas de destruição massiva como a bomba atômica, entre outras.³

Ou seja, os governantes e os homens descaradamente destruíam qualquer forma de direitos humanos e sendo assim, o mundo vendo as barbáries que estavam ocorrendo já não poderiam mais assistir de braços cruzados, surgindo uma comoção internacional em relação aos conflitos ocorridos, impulsionando a criação da Organização das Nações Unidas - ONU, em 1.945 tendo como papel de Organismo Regulador da Ordem Internacional e por consequência em 1.948 é elaborada a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Não foi um processo que se deu de forma pacífica, havia apenas 48 nações adeptas, houve várias divergências e disputas ideológicas. Entretanto, atualmente grande parte dos países já assinou a Carta, afirmando o compromisso a universalidade dos direitos aplicadas a todas as nações, integrando várias extensões de direitos. Direitos que foram divididos em três gerações.

³ Antônio H. Aguilera. Formação de Educadores em Direitos Humanos. Campo Grande: Ed. UFMS. 2014. P.18

Em relação ao Brasil apesar de ter acontecido o período da Ditadura Militar, o país em si só se tornou signatário em 1.966 do pacto internacional dos direitos civis e políticos e do pacto internacional dos direitos econômicos e sociais. Entretanto, como expõe Antonio Hilário Aguilera Urquiza:

A realidade social no Brasil está longe de alcançar o que é apregoado pela Constituição Federal: igualdade de direitos de todos perante a lei. Sabemos que historicamente sempre houve setores privilegiados (acesso a terra, aos bens de produção, consumo, cultura, entre outros), enquanto a maioria sobrevivia à duras penas. Essa realidade (desigualdade social, preconceitos, exclusão dos negros, índios e pobres, etc.), no entanto, nem sempre foi claramente manifestada e abertamente discutida.⁴

O Brasil é um país multicultural, um país de várias raízes, porém, um país que não respeita, sobretudo, os direitos inerentes à pessoa humana, um país que ainda grita pelas desigualdades sociais e, sobretudo pelo cumprimento das normas constitucionais no que diz respeito aos direitos sociais.

Apesar de muitas desigualdades e o desrespeito ainda sofrido por grande parte da humanidade as conquistas que os direitos humanos trouxeram têm importância fundamental devido a seus princípios e pressupostos que tem como primazia a dignidade da pessoa humana abrangendo a todos os seres humanos. Mas ainda falta um longo caminho para que todos os direitos, o respeito às diferenças, a diversidade cultural e outros fatores sejam realmente respeitados.

⁴ Gutierrez, José Paulo. URQUIZA, Antônio H. Aguilera. Direitos Humanos e Cidadania. In: **Desenvolvimento pela Educação em Direitos Humanos**. Ed. UFMS. 2013. Pág. 75.

2. CONCEITO E FUNDAMENTOS DA EDH

Falar sobre a educação em Direitos Humanos no Brasil é reconhecer uma formação mais humana das pessoas, é respeitar também a Constituição Federal de 1.988 que em seu art. 6º expõe que “São direitos sociais a **educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Deste modo, temos a educação como principal meio de formação de direitos do cidadão.

O Brasil vem avançando em relação à inserção da educação de direitos humanos no país através de planos e documentos que fomentam políticas públicas de direitos humanos e de educação em direitos humanos. Tais programas como os Programas Nacionais de Direitos Humanos e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos merecem ser destacados, pois levaram o Brasil a iniciar um trabalho institucionalizado para a promoção e viabilização da educação em direitos humanos.

Conforme o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH, a educação em direitos humanos pode ser compreendida como:

... um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direito articulando as dimensões de apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos; a afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos; a formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivos, sociais, éticos e políticos; o desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva; o fortalecimento de práticas individuais e sociais geradoras de ações e instrumentos a favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, assim como da reparação de suas violações.⁵

Assim, o plano define objetivo e princípios essenciais relacionados aos direitos humanos para que as políticas educacionais sejam aplicadas para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, construindo uma sociedade justa, equitativa e democrática.

Aplicar a “educação em direitos humanos não será tarefa fácil, porém é uma educação que potencializa nas pessoas o respeito ao próximo e à sua dignidade, os valores democráticos, a tolerância e a convivência dentro das regras do estado de direito, sendo capaz de contribuir para que as pessoas assumam o papel de protagonistas de sua história, conscientes de suas responsabilidades sociais, políticas, culturais e artífices das transformações necessárias a cada realidade.”⁶

⁵ Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

⁶ SILVA, Aida Maria Monteiro, TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento,

Assim, a EDH apesar de não ser uma tarefa fácil, tem por finalidade desenvolver a formação da pessoa como sujeito de direitos e deveres e construir uma cultura de direitos humanos. Sua prática tem como base se expandir em todas as faixas etárias e todas as áreas de formação do ser humano, sendo muito além de apenas mais um conteúdo em um currículo, mas trazendo em seu bojo de formação o respeito ao próximo e as boas condutas para uma sociedade justa e de paz.

3. CIDADANIA E OS DIREITOS HUMANOS

Cidadania, palavra advinda da Grécia Antiga, seu uso era para mostrar os direitos relativos ao cidadão, que era o indivíduo que ali vivia, participava ativamente das decisões, políticas e dos negócios.⁷

No Brasil tal conceito pode ser relacionado pelas lutas, conquistas e até mesmo derrotas do cidadão brasileiro desde mesmo a época da colonização e do período imperial que inexistiam direitos principalmente quando relacionado diretamente aos índios e negros que sofreram massacres a direitos comuns e principalmente aos direitos humanos.

Esse conceito ganhou nova roupagem, foi atualizado, ampliado e passou a incorporar os valores sociais, como bem expõe D'URSO, Luiz Flávio Borges em A construção da cidadania:

Falar de cidadania é trazer dentro de sua essência a democracia e os direitos humanos, pois, para que um país seja democrático, fundamental é o exercício da cidadania e esta por sua vez a existência dos direitos humanos.⁸

A cidadania é um exercício efetivo diário, ela está relacionada sim com os direitos humanos e a democracia, uma dando a mão à outra, tem como objetivo ampliar os direitos a sociedade.

Como bem expõe Urquiza, 2014: “Para exercer a cidadania, o primeiro passo está no conhecimento dos direitos, para colocá-los em prática.” Tais direitos encontram-se na Constituição Federal de 1.988 e em outras leis (decretos, leis complementares, medidas provisórias, estatutos, etc.).

Entretanto, como bem explica também Urquiza, a realidade do Brasil está longe de ser alcançada ao que diz o que é expresso no texto constitucional, principalmente em relação aos direitos sociais por existir uma desigualdade social gritante. Enquanto não houver a verdadeira democracia social, estaremos presos “ao mito da democracia social”, e o único meio para que possa reverter esse papel é a educação, uma organização curricular com o intuito de oferecer o “Direito de aprender de todos e de cada um”.

Assim, para ser cidadão não basta ter apenas direitos, mas sim cumprir com os seus deveres enquanto cidadão, respeitar o próximo e respeitar principalmente os valores inerentes

⁷ Cidadania. Disponível em: <PT.wikipedia.org/wiki/cidadania>. Acessado em: 06.08.2016.

⁸ D'URSO, Luiz Flávio Borges. Evolução histórica do conceito de cidadania, A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA. 2005. Pág. 88. Disponível em: <http://www.oabsp.org.br/palavra_presidente/2005/88/> Acessado em: 10/08/2016.

à dignidade da pessoa humana, buscando o exercício efetivo da cidadania principalmente no campo da educação.

3.1 Cidadania e Infância: Tensões e Perspectivas

“A criança é o futuro de um país”, e é com essa frase que devemos reconhecer ela no presente como sujeito de direitos, como o centro básico para a formação de cidadãos. Assim, a criança vem ganhando visibilidade importante no meio social, como bem expõe Kramer: “além de cidadãs, as crianças são pessoas que produzem cultura e são nelas produzidas.”⁹

Antes da Constituição Federal de 1.988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescente só tinham visibilidade do Estado quando estavam em situação de risco de abandono, em condições sociais precárias, ou seja, tinham-se Códigos de Menores e adoção de políticas assistencialistas que eram voltadas apenas para crianças carentes e menores infratores. Não traziam em seu bojo a criança e o adolescente como cidadãos.

Assim, com o advento da CRFB/1988 e com a criação do ECA é que as crianças passam de fato a ter o direito de exercer seu papel de cidadão, ganham direitos inerentes a todas sem distinção de classes sociais, respeitando a dignidade da pessoa humana.

Entretanto, embora tenham conquistado um importante status na CRFB/88 como cidadã, ainda há muito que ser feito para que esses direitos não fiquem apenas descritos em leis ou estatutos, é necessária ação do Estado e da sociedade para que esses direitos sejam respeitados.

Trazer o efetivo exercício da cidadania juntamente com os direitos humanos na grade curricular da educação infantil seria ensinar crianças desde cedo a respeitar os direitos do próximo, é respeitar a diversidade e a dignidade da pessoa humana, é, sobretudo inovar no plano do conhecimento desde o ensino fundamental e assim chegar ao patamar adulto sem a problemática do que ocorre hoje em nossa sociedade.

⁹ KRAMER, Sônia. A infância e sua singularidade. In: Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade/ organização: BEAUCHAMP, Jeanete. RANGEL, Sandra Denise. NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro do. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Pág. 25.

4. A INFÂNCIA E OS DIREITOS HUMANOS: DESAFIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Como já foi explanado anteriormente, os direitos da criança em relação à educação não se deu de forma imediata. No Brasil tais direitos só começaram de fato no final dos anos 80 com a entrada da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei 9.394/96) ao consagrarem o direito ao acesso à educação ao ensino fundamental de forma gratuita e obrigatória

Entretanto, as escolas precisam inovar em relação à educação, necessitam ampliar o conhecimento para novos horizontes e não apenas a educação escolar. Inovar no sentido de incluir em sua grade a relação dos direitos humanos principalmente quando se trata de crianças. A Professora Dra. Ana Maria Klein diz que:

... a Educação em Direitos Humanos configura-se como uma necessidade das sociedades contemporâneas ao orientar suas práticas e relações cotidianas por valores que reconhecem a dignidade e a diversidade humana. Adotar a Educação em Direitos Humanos como eixo vertebral das práticas escolares significa priorizar a formação integral dos/as estudantes por meio de três dimensões: acesso ao conhecimento e informações relativas aos Direitos Humanos; vivência de valores relacionados aos Direitos Humanos; e ações de acordo com os valores e os conhecimentos apreendidos.¹⁰

Como bem expõem a professora, tais direitos precisam não apenas ser reconhecidos, mas que sejam praticados no meio escolar, a vivência dos Direitos Humanos é essencial para que se tenha novas gerações com base no respeito, na solidariedade, na liberdade e na igualdade dentro de uma sociedade democrática.

Deste modo, é a partir da infância que se devem colocar em prática tais ensinamentos, tendo em vista, que é o começo de todo adulto. A criança quando começa a conhecer seus direitos ela se tornará um cidadão mais consciente nas suas atitudes.

No Brasil o reconhecimento e a importância dos Direitos Humanos vêm ganhando uma grande importância, contando com programas e planos voltados a educação em direitos humanos como o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH) bem como o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). As Secretarias de Educação dos Estados também estão inserindo planos estaduais de ações de direitos humanos, muitas já visam a Educação em Direitos Humanos como matéria obrigatória nas escolas.

¹⁰ KLEIN, Ana Paula. Educação em Direitos Humanos no Ambiente Escolar. Disponível em: <http://educavalores.edicoessm.com.br/2012/10/08/educacao-em-direitos-humanos-no-ambiente-escolar>. Acessado em: 20/08/2016.

O grande desafio neste momento se diz respeito aos ensinamentos que deverão propor os educadores, é trazer o sentido dos Direitos Humanos para dentro da sala de aula e no ambiente escolar como forma de conhecimentos, valores e respeito principalmente a diversidade que neste ambiente se encontra.

5. A Educação em Direitos Humanos como base para amenizar a violência nas escolas

A violência escolar é um problema social antigo e que vem ganhando visibilidade de vários órgãos para o combate, seguindo a premissa que a escola é o lugar onde simboliza a ética, a paz e o respeito mútuo.

Segundo Silveira (2014, p.22), a Escola, na contemporaneidade, está enfrentando a presença das diversidades no cotidiano escolar, engendrando conflitos e reforçando processos educacionais excludentes, resultando na pouca significação da instituição para os seus sujeitos.¹¹

Assim, é primordial a união da comunidade para combater esse quadro de violência que se alastra nas escolas bem como fora dela.

A sociedade no todo, principalmente os responsáveis pelos filhos, tem que se conscientizar que a educação não é só papel da escola, mas de todos e principalmente da família que tem o papel primordial de educar seus filhos para que esses interajam de forma positiva na sociedade. Neto e Agnoleti (2014, p. 236) expõem que:

... não se deve reduzir o conceito de Educação ao termo escolar, pois ela é feita em todos os ambientes: na escola, na família, na igreja, na rua, enfim, todo e qualquer lugar onde exista uma relação entre pessoas e também com o meio e a natureza. A educação faz parte de toda existência humana, dentro e fora da sala de aula.¹²

Neste contexto, entendemos o quanto a Educação em Direitos Humanos também se torna importante no contexto social do aluno. Em uma escola democrática quando se trabalha a educação em direitos humanos, que visa a paz, a ética, a dignidade da pessoa humana, o respeito a diversidade cultural, a tolerância, a justiça social entre outros preceitos, tem-se um ambiente menos favorável à agressão.

Como exemplo de uma das maiores violências psicológico que acontecem com frequência em um ambiente escolar é o bullying, que tem como conceito: “é um termo da língua inglesa (bully = “valentão”) que se refere a todas as formas de atitudes agressivas, verbais ou físicas, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente e são

¹¹ AVELINO, Girlene. JUNIRO, Josué Barreto da Silva. NASCIMENTO, Hélio de Oliveira. Educação em Direitos Humanos: uma base para minimizar a violência na escola. Retirado do site: <<http://educacaopublica.cederj.edu.br/revista/artigos/educacao-em-direitos-humanos-uma-base-para-minimizar-a-violencia-na-escola>>. Acessado em: 12/09/2016

¹² Idem

exercidas por um ou mais indivíduos, causando dor e angústia, com o objetivo de intimidar ou agredir outra pessoa sem ter a possibilidade ou capacidade de se defender, sendo realizadas dentro de uma relação desigual de forças ou poder¹³”. Deste modo a EDH é um importante papel para o combate desse tipo de violência.

A Escola precisa trabalhar mais a educação em direitos humanos com seus alunos, trazer a matéria em forma de diálogos, interações entre os grupos de estudantes e visando a promoção da cidadania como forma de coibir atitudes agressivas dentro e fora do ambiente escolar. Como bem expõe Antonio Hilário Aguilera Urquiza e Vanderléia Paes Leite Mussi:

A educação é o caminho da transformação social e do desenvolvimento pleno da pessoa humana rumo à conquista de sua cidadania, entendida como possibilidade concreta de participação em todos os segmentos e bens disponíveis na sociedade, seja na cultura, saúde, bem-estar, na elaboração de ideias, organização política e concepção de mundo.¹⁴

A aprendizagem é um direito constitucional inerente a toda pessoa humana, principalmente as crianças e aos adolescentes onde neste período estão em formação de personalidade e a escola é um ambiente onde parte dessa formação acontece por isso a inclusão na grade curricular da matéria de Direitos Humanos torna-se um importante aliado ao combate da violência em geral que acontece no meio social escolar e na sociedade. Incluir a EDH é incluir uma educação para a geração de cidadãos conscientes e que respeitarão a dignidade da pessoa humana bem como a busca pela justiça e paz social.

¹³ Bullying. Disponível em: <http://brasilescola.uol.com.br/sociologia/bullying.htm>. Acessado em 03/09/2016.

¹⁴ URQUIZA, Antonio Hilário Aguilera. MUSSI, Vanderléia Paes Leite. Direitos Humanos e Cidadania: desenvolvimento pela educação em direitos humanos. In: **Direitos à Aprendizagem e o Ambiente Educacional**. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2013. P. 169.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Trazer os direitos humanos para dentro da sala de aula desde a educação básica infantil é reconhecer a importância da boa formação não só intelectual, mas social da criança.

Assim, a Educação em Direitos Humanos propõe um papel relevante ao ensinamento dentro do ambiente escolar: fazer com que forme cidadãos mais conscientes de seus direitos e deveres e acima de tudo respeitando os princípios inerentes aos direitos humanos.

Primeiramente a criança tem que ser reconhecida como sujeito de direitos, como cidadã e precisam ser respeitadas e tratadas como qual para que possam exercer seu papel na sociedade, pois é exercendo a cidadania que a criança toma consciência do respeito ao próximo. Mas, não cabe apenas à escola esse papel, é fundamental a família, o Estado e a escola darem mãos a esse projeto da Educação em Direitos Humanos.

Educar em Direitos Humanos na fase infantil exige criatividade do docente, muito além do que uma simples matéria os direitos humanos traz princípios que devem ser respeitados, é trazer a essência desse direito na vida cotidiana do aluno. Deste modo, a criatividade do docente é fundamental para que a criança assimile seus direitos e os direitos do próximo, a democracia, a cidadania dentro e fora do ambiente escolar. A família também é um importante membro dessa corrente de ensinamento, pois não adianta a criança ter a ideia do seu papel na sociedade se dentro de casa acontece o contrário.

Educar em direitos humanos é educar para uma sociedade mais humana, mais justa e consciente de seus direitos e inserir isso nas escolas desde a educação básica infantil é fazer a diferença para uma sociedade melhor.

REFERÊNCIAS

Antônio H. Aguilera. Formação de Educadores em Direitos Humanos. Campo Grande: Ed. UFMS. 2014. P.18

ANTUNES, Celso. *Professor bonzinho = aluno difícil: a questão da indisciplina em sala de aula*. Petrópolis: Vozes, 2002.

AVELINO, Girlene JUNIOR, Josué Barreto da Silva. NASCIMENTO, Hélio de Oliveira. Educação em Direitos Humanos: uma base para minimizar a violência na escola. Disponível em <<http://educacaopublica.cederj.edu.br/revista/artigos/educacao-em-direitos-humanos-uma-base-para-minimizar-a-violencia-na-escola>> Acesso em: 12/09/2016.

CAVALLEIRO, Eliane. Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil. São Paulo: Contexto, 200. 110p.

CHALITA, Gabriel. *Pedagogia da amizade. Bullying: o sofrimento das vítimas e dos agressores*. São Paulo: Gente, 2008.

CAMARGO, Orson. "Bullying"; *Brasil Escola*. Disponível em: <<http://brasilecola.uol.com.br/sociologia/bullying.htm>>. Acesso em 14 de setembro de 2016. Cidadania. Disponível em: <[PT.wikipedia.org/wiki/cidadania](http://pt.wikipedia.org/wiki/cidadania)>. Acessado em: 06.08.2016.

Direitos Humanos a teoria. Disponível em: http://www.comfor.unifesp.br/wp-content/docs/COMFOR/biblioteca_virtual/EDH/mod1/Unidade1_EDH_VF.pdf . Acessado em 31/08/2016.

Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

Evolução histórica do conceito de cidadania Luiz Flávio Borges D'Urso, A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA. Disponível em: <http://www.oabsp.org.br/palavra_presidente/2005/88/> Acessado em: 10/08/2016.

Gutierrez, José Paulo. URQUIZA, Antônio H. Aguilera. Direitos Humanos e Cidadania. In: **Desenvolvimento pela Educação em Direitos Humanos**. Ed. UFMS. 2013. Pág. 75.

KRAMER, Sônia. A infância e sua singularidade. In: Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade/ organização: BEAUCHAMP, Jeanete. RANGEL, Sandra Denise. NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro do. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Pág. 25.

KLEIN, Ana Paula. Educação em Direitos Humanos no Ambiente Escolar. Disponível em: <http://educavalores.edicoessm.com.br/2012/10/08/educacao-em-direitos-humanos-no-ambiente-escolar>. Acessado em: 20/08/2016.

MAIA, Luciano Mariz. Educação em direitos humanos e tratados internacionais de direitos humanos. In: **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. P.85-97. Disponível em: www.dhnet.org.br/dados/.../07_cap_1_artigo_04.pdf. Acesso em: 08/09/2016.

ORIANI, Valéria Pall. Direitos Humanos na Educação Infantil: Algumas Reflexões. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/ric/article/viewFile/208/185> Acessado em 20/08/2016.

Portal Educação. A História dos Direitos Humanos no Brasil. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/direito/artigos/29142/a-historia-dos-direitos-humanos-no-brasil> . Acessado em 30/08/2016. Acessado em: 12/08/2016.

ROSSI, Roberto de. Direitos da Criança e Educação: Construindo e Resinificando a Cidadania na Infância. Disponível em: <<http://www.uel.br/pos/mestrededu/images/stories/downloads/dissertacoes/2008/2008%20-%20ROSSI,%20Roberto%20de.pdf>> Acessado em: 20/08/2016.

SILVA, Aida Maria Monteiro, TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos no Brasil:

contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites. Disponível em: <
<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/viewFile/12315/8740>>.

Acessado em: 17/02/2016.

URQUIZA, Antonio Hilário Aguilera. MUSSI, Vanderléia Paes Leite. Direitos Humanos e Cidadania: desenvolvimento pela educação em direitos humanos. In: **Direitos à Aprendizagem e o Ambiente Educacional**. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2013. P. 169.